TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI FORO DE BARUERI 6ª VARA CÍVEL Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, Jardim dos Camargos - CEP 06410-901, Fone: 4198-4844 R.206, Barueri-SP - E-mail: barueri6cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL PARA HABILITAÇÕES DE CRÉDITO

Processo Digital n°: 1003420-64.2015.8.26.0068

Classe: Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência

Requerente: Bbko Consulting S/A

EDITAL PARA HABILITAÇÕES DE CRÉDITO PROCESSO Nº 1013465-64.2014.8.26.0068

Edital expedido nos autos da Recuperação Judicial de BBKO CONSULTING S/A., CNPJ nº **04.494.544/0001-08, com prazo de 15 dias**, Proc. nº 1003420-64.2015.8.26.0068 (Artigo 52 § 1° da Lei 11.101/2005). A Dr^a. MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA BORTOLOTO, JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARUERI, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI FAZ SABER que por parte de BBKO CONSULTING S/A., CNPJ nº 04.494.544/0001-08, foi requerido os benefícios da Recuperação Judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeiro da devedora, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (Art. 47 da Lei 11.101/2005). Nos termos do art. 52 da mencionada lei, foi proferido o despacho expondo que a petição inicial de recuperação judicial foi devidamente instruída com a documentação exigida pelo artigo 51 de Lei 11.101/2005 e deferindo o processamento do pedido de recuperação judicial formulado pela empresa BBKO CONSULTING S/A., nomeando a Administradora Judicial, a empresa ACBF ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, sendo seu responsável técnico o DR. FERNANDO BUONACORSO, inscrito na OAB/SP sob o nº 247.080, com endereço comercial na Rua Brigadeiro Tobias, 118, Sala 1523, 15º andar, Centro, São Paulo, telefone (11)3230-6822, e-mail: contato@acfb.com.br. Determinou a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e também o curso dos respectivos prazos prescricionais, na forma do artigo 6º da Lei 11.101/2005, permanecendo os respectivos autos nos juízos onde se processam ressalvadas as ações previstas nos § § 1°, 2° e 7° do artigo 6º da Lei 11.101/2005 e as relativas a créditos executados na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 49 da Lei 11.101/2005, cabendo ao devedor informar o fato aos juízos competentes. Determinou a devedora à apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. Conforme dispõe o art. 69, parágrafo único da Lei 11.101/2005 fica determinado que seja anotado a expressão "em recuperação judicial" do requerente no registro correspondente da Junta Comercial. Conforme dispõe o art. 52, V, será intimado o representante do Ministério Público, e por carta, as Fazendas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI FORO DE BARUERI 6ª VARA CÍVEL Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, Jardim dos Camargos - CEP 06410-901, Fone: 4198-4844 R.206, Barueri-SP - E-mail: barueri6cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Públicas Federais e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento. Conforme dispõe o artigo 52, II, fica dispensado o devedor da apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades, salvo para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando que a devedora passe a utilizar em seu nome empresarial a expressão "em Recuperação Judicial". A devedora apresentou a relação nominal de credores discriminando o valor e a classificação de cada crédito, nos seguintes termos (Lista de Credores - Classe - Credor - Valor R\$): CLASSE I - Trabalhista: 1.-Alexa Sandro Cordeiro de Lima: R\$ 24.000,00; 2.- Alexasander Valdoski: R\$ 16.635,62; 3.-Aline Di Stefani do Amaral Vasconcelos: R\$ 17.370,66; 4.- Andre Luiz Viecel: R\$ 12.536,57; 5.-Angélica Coelho Corrêa: R\$ 43.010,98; 6.- Ann Kedma Tolentino Pires: R\$ 13.565,24; 7.-Antonio Paschoal De Caroli: R\$ 1.815,92; 8.- Bruna Gabriele de Paula: R\$ 6.659,58; 9.- Carlos Alberto Pereira Vidal: R\$ 24.000,00; 10.- Cassandra Silverio dos Reis: R\$ 11.181,76; 11.-Cristiano Rocha Soares: R\$ 21.109,45; 12.- Daniela Caroline Sândalo Libardi: R\$ 11.181,76; 13.-Davi Silva de Sousa: R\$ 9.250,00; 14.- Denise Marques Meneghetti: R\$ 15.931,84; 15.- Eduardo de Oliveira Matioli: R\$ 14.247,34; 16.- Elvis da Silva: R\$ 21.311,72; 17.- Felipe Albanit França: R\$ 11.181,76; 18.- Fernando Sakamoto: R\$ 10.250,02; 19.- Francisco Calmon Nogueira da Gama: R\$ 21.346,87; 20.- Giampaolo Pissaia: R\$ 17.422,40; 21.- Gustavo Maximiliano Silva Oliveira: R\$ 13.756,88; 22.- Gustavo Oliveira Cardoso: R\$ 5.867,06; 23.- Janaina da Silva Rodrigues: R\$ 22.288,44; 24.- Juliana Ferreira da França Carvalho: R\$ 15.346,30; 25.- Kleber de Souza: R\$ 13.890,38; 26.- Lilian Cristina Berti: R\$ 13.826,11; 27.- Luciano Siqueira dos Santos: R\$ 579,21; 28.- Luiz Antonio do Prado: R\$ 24.000,00; 29.- Márcio Munhoz: R\$ 9.964,19; 30.-Marcos Augusto Hoff: R\$ 19.090,91; 31.- Mateus Braga Nascimento: R\$ 7.684,26; 32.- Moukbel Saade Apoloni: R\$ 506,06; 33.- Paulo Alexandre Apoloni: R\$ 615,24; 34.- Paulo Robson Alexandre Noronha: R\$ 92.400,00; 35.- Rafael Piqueira Chinini: R\$ 14.725,02; 36.- Renata Froeder de Souza: R\$ 11.131,67; 37.- Ricardo Sodre Cardoso: R\$ 17.163,80; 38.- Roberto Antonelli: R\$ 24.000,00; 39.- Robson Crivelaro: R\$ 24.000,00; 40.- Robson Luis de Oliveira: R\$ 11.753,93; 41.- Roseli Ramalho de Jesus Caccaos: R\$ 15.874,34; 42.- Soraya Zupelari Nyilas: R\$ 4.454,02; 43.- Tiago Vicente da Silva: 7.872,03; 44.- Wilson dos Santos Pereira Filho: R\$ 410,03; 45.- Willian Patrick dos Santos: R\$ 15.303,26; 46.- Yugo Hattori: R\$ 11.181,76 - TOTAL DA CLASSE I - TRABALHISTA: R\$ 721.694,42; CLASSE II - GARANTIA REAL: 1.- Net Onze Tecnologia Ltda: R\$ 16.625,00; TOTAL DA CLASSE II - GARANTIA REAL: R\$ 16.625,00; CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS: 1.- American Chamber Of Commerce for Brazil: R\$ 5.834,00; 2.- Banco do Brasil S/A: R\$ 3.366.488,75; 3.- Banco Santander S/A: 230.295,00; 4.- Bradesco Saúde S/A: R\$ 11.238,00; 5.- Brisa Sociedade Para o Desenv. Da

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI FORO DE BARUERI 6ª VARA CÍVEL Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, Jardim dos Camargos - CEP 06410-901, Fone: 4198-4844 R.206, Barueri-SP - E-mail: barueri6cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Tecnologia da Informação: R\$ 244.060,80; 6.- Claro S/A: R\$ 41.654,90; 7.- Compacta Gestão Patrimonial Ltda: R\$ 30.000,00; 8.- Conceito W Desenvolvimento de Software Ltda: R\$ 1.294,18; 9.- Empresa Brasileira de Correio e Telegrafos: R\$ 650,10; 10.- Empresa Brasileira de Comunicações: R\$ 13.563,80; 11.- Family Business Consult. e Projetos de Gestão Corporativa Ltda: R\$ 3.250,00; 12.- Francisco Gravina Junior: R\$ 6.868,06; 13.- Kan Wakabayashi Consultoria de Negocios: R\$ 33.786,00; 14.- Lineu Alves Lima Filho: R\$ 250,00; 15.- Lister Medicina e Segurança do Trabalho: R\$ 440,00; 16.- Luz Publicidade SP Sul Ltda: R\$ 3.445,00; 17.- MD4C Serviços S/C Ltda: R\$ 12.902,25; 18.- Meta Assessoria Contabil Ltda: R\$ 103.495,90; 19.- Metropilitan Life Seguros e Previdência Privada S/A: R\$ 1.715,06; 20.- Nunes e Sawaya Advogados: R\$ 3.876,74; 21.- Prime IT Consultoria e Sistemas Ltda: R\$ 70.714,29; 22.-Ricardo Silva Fernandes: R\$ 1.155,50; 23.- Telefonica do Brasil S/A: 203,23; 24.- Trevisioli Advogados Associados: R\$ 751,50; 25.- Tridea MSBS Tecnologia da Informação Ltda: R\$ 833,31. TOTAL DA CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 4.188.766,87; CLASSE IV – MICROEMPRESA E EPP: 1.- Ateliware Software Ltda Me: R\$ 31.277.32: 2.- Centro de Dist. de Alimentos e Bebidas Mercearia da Saúde Ltda Me: R\$ 236,32; 3.- CR & CR Ltda Me: R\$ 39.000,00; 4.- DAX4P Desenvolvimento e Tecnologia Ltda Me: R\$ 27.323,00; 5.- Morais Pereira Consultoria em Informática Ltda: R\$ 6.119,94; 6.- Scrita Assessoria Contabil: R\$ 6.070,00. TOTAL DA CLASSE IV -MICROEMPRESAS E EPP: R\$ 110.026,58 - TOTAL GERAL: R\$ 6.677.460,89. FAZ SABER, finalmente, que fica marcado o prazo de 15 dias para que os credores não relacionados acima declarem seus créditos, ou, ainda, para aqueles acima relacionados apresentem divergências, nos termos do artigo 7°, §1° da Lei 11.101/2005, devendo ser protocolizados tais documentos no processo eletrônico, ou ainda serem entregues diretamente à administradora judicial nomeada, a sociedade ACBF ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, sendo seu responsável técnico o DR. FERNANDO BUONACORSO, inscrito na OAB/SP sob o nº 247.080, com endereço comercial na Rua Brigadeiro Tobias, 118, Sala 1523, 15° andar, Centro, São Paulo, telefone (11)3230-6822, e-mail: contato@acfb.com.br. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. Barueri, 14 de maio de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA